



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 285/68

DE 25 DE MAIO DE 1 968.

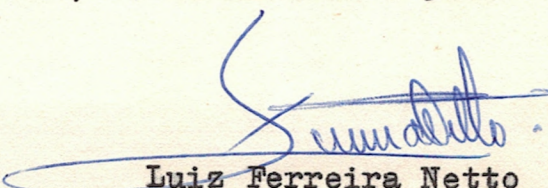
" Isenta no exercício de 1 968, a cobrança da Taxa Rodoviária."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

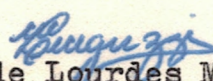
ARTIGO PRIMEIRO- Ficam isentos do pagamento da Taxa Rodoviária, todos os proprietários rurais localizados no Município de Taquarituba.

ARTIGO SEGUNDO- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se contarão de 1º de janeiro de / 1 968 a 31 de dezembro de 1 968.

P.M. de Taquarituba, 27 de maio de 1 968.


Luiz Ferreira Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura.


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

Lei nº 5/68 DA C.M. de 25 DE MAIO DE 1 968.